

C Prot. n.º 153/89-CP  
 M Fls. n. 011  
 V \_\_\_\_\_  
 R Funcionário \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Arquivo  
 LEI N.º 2.483 | FLS. 035 | \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Volta Redonda  
 Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.483

EMENTA: FIXA CRITÉRIO PARA AGREGAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E OU CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os Servidores da Administração Indireta que exerçam atividades funcionais nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Volta Redonda, farão jus à agregação ou incorporação da Função Gratificada ou Cargo em Comissão na forma estabelecida pelo Art. 140 e seus Parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, com as alterações nela introduzidas por leis subseqüentes.

§ 1º - Para efeito de contagem de tempo de exercício do Cargo em Comissão ou de Função de Confiança e ou Função Gratificada ou um e outro, será computado o período de exercício dos referidos cargos ou funções na administração direta do Município, devidamente comprovada por certidão.

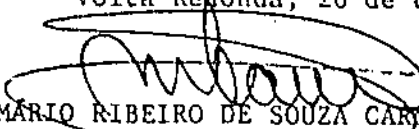
§ 2º - Para ter direito ao que estabelece esta Lei o servidor terá que ter exercido ou esteja exercendo Cargo em Comissão ou de confiança e ou Função Gratificada ou um e outro na administração indireta, por período nunca inferior a 24 meses.

§ 3º - Terá, também, direito aos benefícios desta Lei o servidor que haja cumprido todas as suas exigências, mesmo aqueles que não mais estejam exercendo qualquer Cargo em Comissão ou Função Gratificada, no órgão onde exerce suas atividades funcionais.

§ 4º - Para efeito do cálculo do valor da Função agregada, considerar-se-á o Cargo ou Função que o Servidor exerce ou tenha exercido na administração indireta.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 1989

  
 Vereador MARIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO  
 Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 153/89  
 AUTOR: Vereador LUIZ SIMÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Arquivo  
 153/89 | 1-4 | \_\_\_\_\_  
 G.P.

